



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

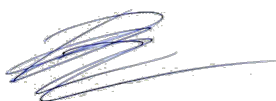
Este projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas permissionárias e concessionárias prestadoras de serviços públicos a realizarem serviços de reparação dos danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais do Município de Juiz de Fora.

As empresas concessionárias e permissionárias de serviço público ficam obrigadas a reparar os danos causados às vias, calçadas e sinalizações viárias horizontais e verticais que sofrerem intervenção em razão de instalação, melhorias, reparos e manutenção de serviços públicos. A reparação deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após a conclusão dos serviços.

Não sendo possível a realização da reparação no prazo previsto, a empresa deverá justificar a impossibilidade à Secretaria de Governo, por escrito, informando o prazo máximo necessário à conclusão da reparação completa. A empresa responsável fica obrigada a utilizar material de mesma ou superior qualidade para a realização dos reparos. Os reparos das calçadas obedecerão aos critérios legais de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Com este projeto, visamos solucionar um problema de manutenção de nossas vias públicas, para que os reparos sejam arcados pelas empresas, logo após o dano. Sendo assim, conto com a apreciação e parecer favorável dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Palácio Barbosa Lima, 16 de setembro de 2021.



Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - Podemos

